

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

## **PREÂMBULO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data de Abertura 25 de FEVEREIRO de 2016**

**Horário: 08:30 horas**

**Local: Na sala da CPL sito a Rua Demócrito Cavalcanti, 144- 1º Andar - Livramento – Vitória Sto Antão -PE.**

**O MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº. 180/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 002 / 2009 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 35.000 KG DE PEIXE TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNIPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA, em conformidade com as quantidades, características, especificações, constantes do Anexo I deste Edital.;**

**1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.**

**1.2.1. ITEM 01- (Cota Principal) – Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

**1.2.2. ITEM 02 – (Cota Reserva) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

**1.2.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive**

Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para o item da cota reservada de até 25% (**vinte e cinco por cento**). No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.15 da seção 9 (**DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

## 2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 12001.8.122.808.2.10- Elemento: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e atendam às exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.

**4.1.1.** Para o **ITEM 01**– (Cota Principal 75%)- os interessados que atendam aos requisitos do edital.

**4.1.2.** Para o **ITEM 02** - (Cota Reservada 25%)- as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**4.2.** No caso de micro-empresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais – MEI, que nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração de enquadramento e reenquadramento de ME/EPP/MEI.

**4.2 - Não poderão** participar deste Pregão:

a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) As empresas suspensas de contratar com O MUNICÍPIO.

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO.**

5.1 -No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

5.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia legível da cédula de identidade, e cópia autenticada do ato de constituição da empresa para que constem no processo;

5.3 -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

5.4 -Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.5 -Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6 -A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

5.7 -A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

5.8 -Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.9 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião.

**6.3.1 O pregoeiro e os membros da equipe de apoio não autenticaram nenhum documento.**

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;**

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1, deste Edital;
- d) Descrição do produto, que deverão atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- e) Prazo e local de entrega dos produtos, será em conformidade com o determinado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- f) Conter preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;
- g) Informação de que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis;
- h) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante de que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**
- i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;**

j) Declaração que o prazo de entrega não será superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora do contrato da ordem de compra que será expedida pelo Gestor do contrato.

k) Declaração de substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer defeito nos produtos, entregues a fornecedora que deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para Prefeitura.

**l) A licitante deverá apresentar Declaração**, declarara que o caminhão tipo baú refrigerado ficara a disposição da Prefeitura ate o termino da distribuição dos produtos sem nenhum ônus para o Município.

l) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

l.1) Caso as informações de que trata esta alínea não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) **Alvará sanitário** ou **autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

e) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento

de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a Regularidade Fiscal de Pernambuco.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

i) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida** dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(Deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, quando houve mais de um cartório na sede da pessoa jurídica);**

j) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

k) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);

l) **Declaração** assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;

m) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

n) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;

n.1) **O atestado de que trata o** subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível (firma reconhecida em cartório) e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

8.1.1 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “c”, “d”, “f”, “g” e “h” do subitem **8.1**, pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF** (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade;

8.3 - Todos os documentos exigidos no subitem **8.1** e o documento de substituição previsto no subitem **8.2** deverão constar no envelope de habilitação;

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão.;

**Obs:** 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

**8.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (incisos II a V do subitem 6.1) para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, observar os subitens 6.5 e 6.6 abaixo. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).**

**8.7 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda,**

**sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”, sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade dos produtos ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima SERÁ ESTABELECIDADA DE COMUM ACORDO ENTRE OS PROPONENTES E O PREGOEIRO.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.13 Para Cota Principal** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.13.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**
- b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**
- c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).**

**9.13.3 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas a, b e c, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será**

**adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).**

**9.13.4 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas a, b e c, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).**

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**valor máximo aceitável**), constante deste processo licitatório;

**9.14.1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais superiores aos preços máximos aceitáveis fixados no termo de referência (anexo I deste edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**

**9.15.** Para Cota Reservada (25%), não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

**9.15.1.** Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

**9.15.2.** Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

**9.15.3.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.16 - Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.18 - A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro, no final do último lance de cada Lote e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.21 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.22 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a **Documentação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.23 - No **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.24 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.25 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.26 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, O pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **11 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

O prazo e o local de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, para todos os itens, será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão será recebido pela Secretaria de educação, no local indicado Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Onde serão feitas a contagem e conferência dos mesmos. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituições necessários.

## **13 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

A qualidade dos produtos para **todos os itens dos lotes** deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

## **14 - DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

Deverão os produtos, objeto deste Pregão, serem fornecidos, para todos os itens em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

## **15 - DAS AMOSTRAS**

O licitante vencedor deverá apresentar amostra do item , sem ônus para a Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação, para ser analisada pela unidade responsável, quanto ao atendimento das especificações constantes no presente edital.

A amostra deverá ser entregue no setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação , localizada a Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento - Vitória de Santo Antão/PE, no horário de 08 as 12 horas, identificado como: AMOSTRA, NÚMERO DA LICITAÇÃO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, MARCA DO PRODUTO, NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

A amostra apresentada deverá corresponder às **especificações solicitadas no Edital e à proposta apresentada, inclusive a marca**, sob pena de desclassificação.

Caso não seja entregue a amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou amostra não cumprir as exigências do edital, ocorrerá a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante e, conseqüentemente, convocado o fornecedor subsequente para análise da documentação e produto/amostra.

## **16 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO**

16.1- O pagamento Será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, mensalmente após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes.

16.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

16.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**16.5 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado a Prefeitura.**

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

17.1. O fornecimento dos produtos será fiscalizado por responsável designado pela **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social**, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes

cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e órgãos municipais, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (**Anexo V**) deste Edital.

## 19 - DO CONTRATO

19.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **Anexo V** as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

19.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

19.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos termos de seu no art. 81.

19.4. Descumprido o prazo da convocação, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, conforme faculta o § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, observadas as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação das penalidades previstas no artigo 87 da referida Legislação, conforme dispõe o artigo 81 do mesmo Diploma Legal.

19.5. Poderá ocorrer a rescisão contratual, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. O valor contratado será fixo e irrevogável, até exclusão das quantidades contratadas.

19.7. É **vedado** a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item **8**, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público

20.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.3** - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

**20.4** - A Homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. ;

**20.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

**20.6** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo O pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

**20.7** - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**20.8** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.6 deste Edital;

**20.9** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

**20.10** - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

**20.12** - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

**20.13** - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**20.14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pombos do Estado de Pernambuco;

**20.15** - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (**mediante o fornecimento de 1 disquete ou CD**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

**20.16** - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

**20.17** - O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**20.18** - É facultado O pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.19** - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**20.20** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.21** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.22** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**20.23** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**20.24** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**20.25** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

**20.26** - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

**20.27** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**20.28** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.29** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

**20.30** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente a Trabalho de Menor;

**Anexo IV:** Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Anexo V:** Minuta do Termo de Contrato;

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 2016

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro